



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 186/COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2001.

Referência: Ofício nº 2159/SDE/GAB, de 18 de maio de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
nº 08012.003149/01-11

Requerentes: **SMITHS INDUSTRIES PLC e TI AUTOMOTIVE LIMITED**

Operação: reestruturação societária que promove a transferência da divisão de sistemas automotivos do Grupo Smiths para uma sociedade recém constituída (TI Automotive Limited)

Recomendação: aprovação sem restrições

Versão: pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **SMITHS INDUSTRIES PLC** e **TI AUTOMOTIVE LIMITED**.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1 - Das Requerentes

1.1 – Smiths Industries PLC

A *Smiths Industries PLC*, doravante Grupo Smiths, é um grupo britânico que atua em 3 grandes segmentos: (i) indústria médica (produtos e componentes para sistemas médicos); (ii) indústria aeroespacial (componentes para aviões); e (iii) setor industrial em geral (indústria mecânica leve, mecânica, telecomunicações, eletrônica, plásticos, etc.).

Em 04 de dezembro de 2000, o Grupo Smiths adquiriu o controle acionário do Grupo TI, em uma operação que teve reflexo no Brasil em diversos segmentos industriais. Esse processo foi submetido à apreciação desta SEAE conforme consta do Ato de Concentração n.º 08012.005237/00-68, com posterior parecer favorável à operação, que foi exarado em 01 de dezembro de 2000. Anteriormente a esse Ato, o Grupo Smiths não possuía filial ou subsidiária no Brasil, enquanto que o Grupo TI já atuava no Brasil através de duas subsidiárias: a TI Brasil Indústria e Comércio LTDA (“TI Brasil”) e a Busak + Shambam Ltda¹.

A titularidade do Capital Social do Grupo Smiths encontra-se bastante pulverizada, sendo que a participação conjunta de seus dois maiores acionistas não excede a 20% do Capital Social, conforme o disposto no Quadro I:

QUADRO I

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DO GRUPO SMITHS

Acionista / Quotista	Participação no Capital Social (%)
CHASE NOMINEES	10,23%
Clientes da CHASE NOMINEES	10,00% (aproximadamente)
Outros	79,77% (aproximadamente)

Fonte: Requerente

A requerente informou que não há qualquer outro acionista que detenha participação superior a 5% do Capital Social.

Com a presente operação, o Grupo Smiths passa a atuar no Brasil através da Smiths Brasil LTDA, que receberá os negócios não-automotivos da TI Brasil. O faturamento do Grupo Smiths no Brasil, no Mercosul e no Mundo, para o exercício social de 2000, consta do Quadro II:

¹ Em 3 de agosto de 1999, o Grupo TI adquiriu mundialmente a Busak + Shambam Holdings B. V., que possuía no Brasil a subsidiária Busak + Shambam Ltda. Esta operação foi aprovada pelo CADE (Ato de Concentração n.º 08012.005237/2000-68).

QUADRO II

FATURAMENTO DO GRUPO SMITHS

Região	Faturamento
BRASIL	R\$ 207.473.000,00 *
MERCOSUL	US\$ 136,297,000.00 (R\$ 249.355.252,46) **
MUNDO	UK £ 4,652,900,000.00 (R\$ 12.891.790.030,00) ***

Fonte: Requerente

* Faturamento referente às subsidiárias do Grupo Smiths no Brasil: TI Brasil Indústria e Comércio LTDA e Busak + Shamban Ltda.

** Conversão realizada à taxa média de câmbio Real / Dólar para o ano de 2000 (R\$/US\$ 1,8295).

*** Conversão realizada à taxa média de câmbio Real / Libra Esterlina para o ano de 2000 (R\$/£ 2,7707).

1.2 – TI Automotive Limited

A TI Automotive Limited, doravante TI Automotive, é uma companhia recentemente organizada para receber a Divisão de Sistemas Automotivos do Grupo TI da Smiths Industries PLC (Grupo Smiths). Após a operação, a TI Automotive atuará nos seguintes segmentos: (i) indústria mecânica leve (sistemas de refrigeração) e (ii) indústria automobilística e de transportes (sistemas de condução e armazenamento de combustível; tanques plásticos de combustível; sistemas de condução de fluídos para combustível, freios e ar condicionado; unidades de envio de combustível; sistemas de ignição e de carburador).

No Brasil, a TI Automotive atua pela divisão automotiva da TI Brasil Indústria e Comércio LTDA (TI Brasil).

O Quadro III apresenta o faturamento obtido durante o ano 2000 pela Divisão Automotiva do Grupo Smiths, que está sendo transferida para a TI Automotive através da presente operação:

QUADRO III

FATURAMENTO DA DIVISÃO AUTOMOTIVA DO GRUPO SMITHS

Região	Faturamento	
	Divisão Automotiva do Brasil	Divisão Automotiva Mundo
BRASIL	R\$ 177.300.000,00	R\$ 177.300.000,00
MERCOSUL	R\$ 185.821.000,00	R\$ 185.821.000,00
MUNDO	R\$ 185.821.000,00	UK £ 1.606.800.000,00 (R\$ 4.451.960.760,00) *

Fonte: Requerente

* Conversão realizada à taxa média de câmbio Real / Libra Esterlina para o ano de 2000 (R\$/£ 2,7707).

2 - Da Operação

Trata-se de uma operação em âmbito mundial, denominada de “demerger”, através da qual uma divisão de um grupo econômico (a divisão de sistemas automotivos do Grupo Smiths) foi transferida para uma sociedade recém constituída (TI Automotive Limited):

Após a operação, a composição acionária da TI Automotive será como consta do Quadro IV:

QUADRO IV

Acionista / Quotista	Ações Ordinárias	Ações Votantes
Grupo Smiths	19,9%	19,9%
CEO e Gerentes Seniors	20,4%	
Diretores Não-Executivos	4,2%	10,0% (conjuntamente)
Diretoria	0,4%	

Fonte: Requerente

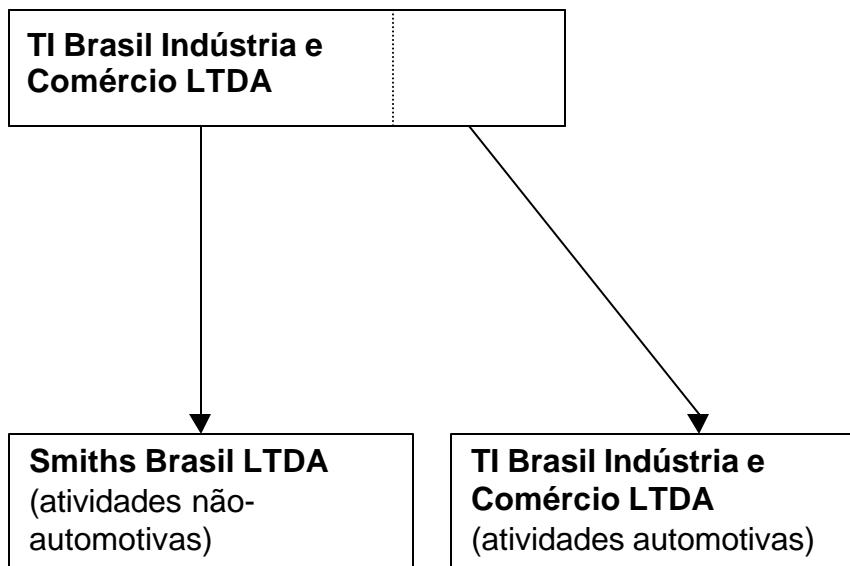
O restante das ações integrantes do capital social da TI Automotive, após a operação, serão retidas pelos proprietários dos Termos de Direitos Condicionados (“Letter of Contingent Entitlement”), emitidos pela Smiths quando da aquisição do controle acionário do Grupo TI, em 04 de dezembro de 2000. Essas LCEs garantiram aos seus detentores certos direitos no caso da Divisão Automotiva do Grupo TI (atualmente TI Automotive Limited) ser alienada a terceiros. A requerente informa que os proprietários das LCEs são extremamente pulverizados em diversas empresas e pessoas físicas e que, após a transação, deterão 55% do total das ações integrantes do capital social da TI Automotive, o que corresponde a aproximadamente 70% do capital votante da empresa. Deve-se notar também que o Grupo Smiths será o principal acionista da TI Automotive, o que evidencia o fato de que a presente operação diz respeito a uma reestruturação societária dentro do próprio Grupo Smiths.

A operação foi realizada em 25 de abril de 2001 e teve seu valor estimado em UK£ 940 milhões (equivalente a R\$ 3,1 bilhões)².

No Brasil, todos os ativos, direitos e obrigações das atividades não-automotivas da TI Brasil Indústria e Comércio LTDA serão transferidos para uma companhia recém constituída denominada Smiths Brasil LTDA. As atividades dos sistemas automotivos serão mantidas pela TI Brasil, cujos quotistas (TI International Holdings Limited e TISA) irão transferir suas quotas para AS Holdings Limited. Esta última será uma subsidiária integral da TI Automotive. O organograma I descreve o impacto da presente operação no Brasil:

² Conversão realizada a partir da taxa de câmbio Real / Libra Esterlina do dia da operação (R\$/£ 3,298).

ORGANOGRAMA I



2.1 - Considerações sobre a Operação

As requerentes informaram ainda que, mesmo antes da fusão entre a Smiths Industries TLC e o Grupo TI, já havia o interesse por parte deste último de separar sua divisão de sistemas automotivos das demais atividades do grupo. Essa separação, contudo, não ocorreu imediatamente após a fusão, mas sim no presente momento, através dessa operação em que a Divisão Automotiva do Grupo TI está sendo transferida para a TI Automotive. Segundo as requerentes, o Grupo Smiths e o Grupo TI não têm interesse em manter a Divisão Automotiva, pois consideram ser este um negócio com pouco valor agregado para os acionistas do Smiths Group PLC (grupo originário da fusão entre a Smiths Industries PLC e o TI Group PLC).

3- Recomendação

Por se tratar somente de uma reestruturação societária, não trazendo qualquer alteração na estrutura dos mercados envolvidos, recomenda-se a aprovação sem restrições.

À consideração superior

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Técnico

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico